A SUA EXCELÊNCIA
O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Registo
I_COM10XVI/2024/52

Data
26/09/2024

Assunto: Redistribuição do **Projeto de Lei n.º 271/XVI/1.ª (CH)** **-** Altera o Estatuto de pessoal dos bombeiros profissionais da Administração Local, com a criação de um sistema de avaliação específico, atribuição de subsídio de risco e de disponibilidade permanente para esses profissionais

Tendo baixado à Comissão de Trabalho, Segurança Social e Inclusão o projeto de lei identificado em epígrafe, venho, ao abrigo do disposto do artigo 130.º do Regimento da Assembleia da República, solicitar a sua redistribuição.

No documento que fixa as competências das Comissões Permanentes da XVI Legislatura, pode ler-se que cabe à Comissão do Trabalho, Segurança Social e Inclusão (CTSSI) o acompanhamento das «matérias laborais transversais ao setor público e privado (v. g. regime aplicável às profissões de desgaste rápido), sem prejuízo da necessária articulação com a Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública, quando se justifique».

Por sua vez, no que respeita às competências da Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública (COFAP), pode ler-se que a esta Comissão compete o acompanhamento das «carreiras Gerais da Administração Pública, sendo que as matérias relativas às carreiras especiais devem ser acompanhadas pelas comissões parlamentares com competências nas correspondentes matérias.»

Conjugando a leitura destes trechos com a discussão tida na Conferência dos Presidentes das Comissões Parlamentares de 8 de maio de 2024[1], parece ter ficado assente que se mantém o entendimento da legislatura anterior no que respeita à distribuição de iniciativas que envolvam carreiras, estipulando-se que o acompanhamento de carreiras especiais deve competir à Comissão em que o Ministro da tutela é ouvido e fiscalizado regimentalmente.

Assim, salvo melhor entendimento, a iniciativa legislativa em apreço não deve ser tramitada na CTSSI, devendo ser distribuída ou à Comissão que acompanha o poder local ou à

[1] A súmula da reunião pode ser consultada aqui.

Comissão que habitualmente acompanha as matérias da proteção civil e da administração interna.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Comissão,

(Eurico Brilhante Dias)

Por determinação de S. Exa. o PAR, nos termos legais e regimentais aplicáveis, e de acordo com o proposto pela Comissão de Trabalho, Segurança Social e Inclusão, proceda-se à redistribuição do Projeto de Lei n.º 271/XVI/1.ª (CH) - Altera o Estatuto de pessoal dos bombeiros profissionais da Administração Local, com a criação de um sistema de avaliação específico, atribuição de subsídio de risco e de disponibilidade permanente para esses profissionais, no sentido de que passe a ser competente para a sua apreciação a Comissão de Poder Local e Coesão Territorial, em conexão com a Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública, uma vez que o respetivo objeto se enquadra mais diretamente no âmbito de competências destas Comissões.
Remeta-se à Comissão de Trabalho, Segurança Social e Inclusão com conhecimento à Comissão de Poder Local e Coesão Territorial e à Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública.

Assinado por:
Rui Clero (Assinatura Qualificada)
26/09/2024 16:28